

Nesta Edição

**Atos do Legislativo:
Termo Aditivo**
Pág. 03

**Atos do Legislativo:
Homologações**
Pág. 13

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050

Mês da Mulher Março



Mês da Mulher - Março

Março é considerado o mês da mulher já que no dia 8 é celebrado o Dia Internacional da Mulher. A data é sinônimo de luta pela igualdade e em todo o planeta é marcada por manifestações a fim de dar visibilidade à causa.

O Dia Internacional da Mulher foi oficialmente criado pela ONU (Organização das Nações Unidas) em 1977. No entanto, o dia 08 de março já era utilizado por movimentos femininos como uma data para celebrar a luta pelos direitos das mulheres desde o início do século 20.

Vários eventos influenciaram a criação da data, dois entre eles são lembrados como determinantes para sua oficialização. O primeiro – o incêndio na fábrica de roupas Triangle Shirtwaist, em Nova York, em 1911- foi uma tragédia que levou às capas dos jornais as terríveis condições de trabalho à que as mulheres era submetidas. O segundo – um marco da História Contemporânea, a marcha das mulheres russa por pão e paz em 1917- iniciou uma revolução de efeitos globais que reverberam até hoje

A data já foi sinônimo de presentear com flores e parabenizar, mas cada 8 de março se aproxima mais de sua essência: a luta das mulheres pela igualdade de gênero. Nada mais é que brigar pelos mesmos direitos e o mesmo respeito que o mundo dá gratuitamente aos homens.

Fonte: Blog da Printi

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

Todas as terças-feiras às 17h pelo canal do Youtube:

Câmara Itaúna

www.cmitauna.mg.gov.br

Nos siga também em nossas redes sociais:



@camara.itauna

@itaunacamaramunicipal

camara@cmitauna.mg.gov.br



5 de Março
Dia Nacional da
Música Clássica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

DÉCIMO-PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31208449804, neste ato representada pelo seu representante legal **Hamilton Fernandes Alves**, CPF 541.813.056-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o décimo-primeiro aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço pactuado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2018, e termos aditivos posteriores, sofreram reajuste no valor de R\$ 1.108,75 (hum mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, retroativo a janeiro do presente ano, assim, teve um acréscimo no contrato anual de R\$ 13.304,88 (treze mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), em seu valor total.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato de Prestação de Serviço na Cláusula Oitava passa a ser de R\$ 144.258,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2022, sendo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 696.338,90 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), somando-se todos os aditivos realizados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018 não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002. Elemento de despesa 33903700 Locação de Mão de Obra.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna(MG), 16 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Alexandre Magno Martoni Debiqne Campos
Presidente do Legislativo Itauanense

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME / Contratada
Hamilton Fernandes Alves / CPF 541.813.056-00

Lilian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG-11.243.571

Silvan José Vilaça
Silvan José Vilaça
RG: 8.217.386

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de capas de processo e impressão da logomarca desta Casa Legislativa nos materiais disponibilizados, sendo eles: envelopes kraft A4 - 240 MM X 340 MM em envelopes kraft OFICIO - 260 MM X 360 MM, envelopes comercial branco 114 X 229, envelopes comercial branco 114 X 162, folha tipo A4 e folha tipo oficio OF2, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **GRAFICA PARREIRAS LTDA**, totalizando a quantia de **RS 6.080,00(seis mil oitenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 03 de março de 2022.



Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho.



Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura, do veículo Corolla, placa QMQ-9334 em atendimento ao Parecer Administrativo nº 03/2022..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **R A FUNILARIA E PINTURA LTDA**, totalizando a quantia de **RS 700,00(setecentos reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 03 de março de 2022.

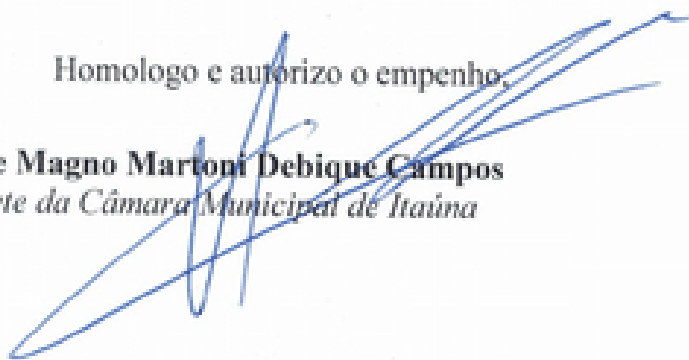


Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **VANDERLEI ALVES VITOR**, totalizando a quantia de **RS 9.740,00(nove mil setecentos e quarenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 03 de março de 2022.

Lilian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,

Alexandre Magno Martoni Debiq Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**A melhor maneira de estarmos
juntos agora é sem aglomerar.
Evite aglomerações!
Use máscara!**



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Larissa Miranda
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.